

Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

LEI Nº 2.395 DE 23 DE JUNHO DE 2022

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros.”

REGINA HELENA JANIZELO MORAES,
Prefeita do Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral), Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu sanciono seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Município de Águas da Prata, por meio da Prefeitura Municipal, autorizado a celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros destinado ao repasse de verba para o custeio de serviços de saúde, nos termos da minuta anexa.

Art. 2º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial na Divisão de Contabilidade para atender o Convênio, com a seguinte dotação orçamentária:

02.04.01 – Secretaria Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA: 1030210112324 – Repasse de Recursos à Santa Casa de Misericórdia de São João da Boa Vista.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3350.39.51 – Serviços Médicos Hospitalares Prestados em Unidade Hospitalar:

Valor.....R\$ 200.000,00.

Art. 3º - As despesas com o presente Crédito Adicional Especial serão cobertas mediante anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

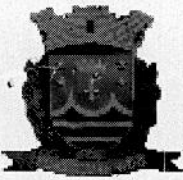
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA: 1030110101003 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente:

Valor.....R\$ 200.000,00.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a dotação orçamentária mencionada no art. 2º, no PPA 2022/2025, na LDO e LOA para os exercícios seguintes.

RL



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral), aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois.


Regina Helena Janizelo Moraes
Prefeita Municipal